Sindmon-Metal
Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade
Filiado à CNM/CUT

JOÃO MONLEVADE (MG), QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015 1339

Zé MARRETA

#NenhumDireitoaMenos eMaisAvançosSociais

A PASSOS LENTOS

ArcelorMittal não apresenta nenhuma contraproposta salarial em reunião

Apenas manutenção de conquistas de acordos anteriores. Foi assim a postura da ArcelorMittal na reunião de negociação salarial com o Sindicato dos Metalúrgicos na última terça-feira (27). A empresa não aceitou nenhuma das reivindicações novas da pauta e nem apresentou qualquer contraproposta de reajuste salarial ou abono.

Chororô sobre crises econômica e política dominou o discursou da gerência da Usina de Monlevade durante a conversação.

Nova reunião foi agendada para o dia 05 de novembro, quinta-feira, às 10 horas.

ALGUMAS REIVINDICAÇÕES

- Aumento real de 4% mais reposição da inflação (INPC) de 9,78%, totalizando 14%;
- Abono de R$ 3.500,00, a ser pago em fevereiro de 2016;
- Salário de ingresso de R$ 1.764,55;
- Auxílio-funeral de R$ 2.264,84;
- Cota de gênero: destinação de 30% dos cargos para mulheres

***

Em discussão de pauta, patrões do Grupo 19 se limitam a discutir crise; mobilização é que fará avançar

A reunião de negociação com o Sime (sindicato patronal) realizada nesta quinta-feira (29) resumiu-se a discussão de pauta e, como sempre, os patrões exibiram sua lamúria. De concreto, ficou apenas acertada a agenda da próxima reunião, em 6 de novembro, sexta-feira da próxima semana, às 9 horas. Eles querem realizar, ainda, uma reunião específica para discutir com o Sindmon-Metal aspectos do acordo de PLR vigente.

A negociação salarial só será de fato produtiva com a mobilização dos trabalhadores. TODOS UNIDOS!

Vale lembrar alguns pontos principais da pauta:

Aumento real de 4% mais reposição da inflação (INPC) de 9,78%, totalizando 14%; - piso salarial de R$ 939,99 a R$ 1.146,10, de acordo com função, qualificação e tempo de experiência; auxílio-funeral de R$ 713,11; Participação nos Lucros ou Resultados: negociação de novos critérios e valores.

Acompanhe os informes do **ZÉ MARRETA RAPIDINHO** *- Nos perfis do Sindmon-Metal no Facebook, Twitter e Google + ou no endereço http://zemarreta.wordpress.com/rapidinho.*

Relatório da Comissão Nacional da Memória, Verdade e Justiça da CUT mostra que trabalhadores foram principais vítimas da ditadura militar; repressão ao Sindicato de Monlevade é um dos casos relatados

- Livro traz reproduções digitalizadas de documentos do Centro de Referência e Memória do Trabalhador (Cerem)

A Comissão Nacional da Memória, Verdade e Justiça da CUT (Central Única dos Trabalhadores) lançou durante o 12º Congresso Nacional da Central, realizado na cidade de São Paulo, entre os dias 13 e 17 de outubro, o seu Relatório contendo uma síntese dos trabalhos realizados e artigos de pesquisadores sobre a ditadura militar no Brasil. A publicação, organizada pelo Centro de Documentação e Memória Sindical da CUT (CEDOC CUT), que assessorou a Comissão, utilizou, entre as fontes de pesquisas, documentos de instituições sindicais, entre elas o Centro de Referência e Memória do Trabalhador (Cerem) do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (Sindmon-Metal).

O Relatório está dividido em quatro partes. A terceira delas, dedicada à pesquisa e documentação, traz reproduções de documentos e fotos sobre intervenções sindicais, invasões de sindicatos, repressão às greves e também pesquisas desenvolvidas por entidades CUTistas e seus centros de documentação. Entre os documentos reproduzidos, estão páginas do Processo da Justiça de nº 4281, movido contra dirigentes do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade, em 1964, num ato de perseguição aos trabalhadores que envolveu ação conjunta entre militares e a então Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (atualmente, ArcelorMittal).

O Relatório conta com a apresentação do presidente da CUT, Vagner Freitas, e prefácio de Expedito Solaney, ex-secretário de Políticas Sociais da Central, que coordenou a Comissão.

O Relatório da Comissão Nacional da Memória, Verdade e Justiça da CUT, em sua edição tradicional em papel, pode ser solicitado ao Centro de Documentação e Memória Sindical da CUT (cedoc@cut.org.br).

Confira matéria completa em nosso site, onde é possível, ainda, acessar o link para baixar o relatório.

http://www.sindmonmetal.com.br

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE

RUA GAMELEIRA, 73, 2º ANDAR, CARNEIRINHOS - JOÃO MONLEVADE - MG - CEP: 35930-025

TEL.: (31) 3851-3483 - EMAIL: vt2.monlevade@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010389-98.2015.5.03.0102

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR(A): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região

RÉU: SINDICATO TRABS INDS MET MEC E DE MAT ELET J MONLEVADE e outros

D E C I S Ã O - PJe-J

Vistos.

1. DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, porque presentes os requisitos do art. 273 do CPC;

2. De fato, ao menos no exame precário que me é dado proceder nesse momento, as rés, entidades sindicais, vem, há anos, instituindo cobrança de contribuição assistencial de empregados e empresas a elas não filiadas, como faz prova evidente as convenções coletivas juntadas com a exordial. Trata-se de matéria de direito absolutamente superada,

3. Em relação ao perigo da demora, me parece presente na espécie, na medida em que as rés impuseram, impõem e, salvo atuação judicial, continuarão a impor descontos e cobrança ilegais, causando prejuízo a trabalhadores e empresários.

4. Ante o exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que os réus: a-) se abstenham, de imediato, de firmar acordos ou convenções coletivas em que sejam previstas contribuições de qualquer natureza em favor das entidades sindicais profissional ou patronal de qualquer grau (tais como: contribuição assistencial, contribuição confederativa, taxa de reversão salarial, contribuição/taxa negocial, taxa de fortalecimento sindical, contribuição para o sistema sindical, contribuição para acompanhamento de plano de saúde, contribuição confederativa, contribuição assistencial negocial para finalidade social, ou qualquer outra semelhante) e que sejam incidentes sobre os salários de empregados não sindicalizados ou em desfavor de empregadores não sindicalizados, sob pena de multa no valor de R$ 50.000,0 (cinquenta mil reais) por instrumento coletivo firmado; b-) se abstenham, de imediato, de instituir, receber e cobrar, por qualquer meio, dos trabalhadores ou empregadores não sindicalizados quaisquer valores a título de contribuição sindical de qualquer natureza (contribuição assistencial, contribuição confederativa, taxa de reversão salarial, contribuição/taxa negocial, taxa de fortalecimento sindical, contribuição para o sistema sindical, contribuição para acompanhamento de plano de saúde, contribuição confederativa, contribuição assistencial negocial para finalidade social, ou qualquer outra semelhante) em favor de entidade sindical profissional ou patronal de qualquer grau, sob pena de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por empregado ou empregador prejudicado; c-) Consignem o inteiro teor desta decisão, informando que decorre ela da Ação Civil Pública n. 0010389-98.2015.5.03.0102, movida pelo Ministério Público do Trabalho, nos subsequentes boletins/jornais impressos à categoria e em publicação na imprensa de cada localidade de sua base territorial, no prazo de 10 dias contados da sua intimação, com comprovação nos autos em igual prazo, sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitada ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. Intimem-se as rés, por meio de oficial de justiça, com urgência.

6. Intime-se o MPT.

JOAO MONLEVADE, 16 de Outubro de 2015

ANDRE VITOR ARAUJO CHAVES
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ANDRE VITOR ARAUJO CHAVES]

15101608470960300000014726230

SINDMON-METAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO, DESENHOS/PROJETOS E INFORMÁTICA DE JOÃO MONLEVADE, RIO PIRACICABA, BELA VISTA DE MINAS, SÃO DOMINGOS DO PRATA E SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - MG
(Rua Duque de Caxias, 165 - José Elói - 35930-198 - Fone: (31) 3851-1222 - Telefax: (31) 3851-2985 - João Monlevade (MG
DISQUE DENÚNCIA: 0800 283 2985
Email: sindicato@sindmonmetal.com.br
Site: http://www.sindmonmetal.com.br
http://www.facebook.com/sindmonmetal * http://twitter.com/sindmonmetal **** MEMÓRIA: http://ceremjm.wordpress.com***